

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPMM**

A Comissão Eleitoral, instituída pela PORTARIA IPMM nº 0022/2025, de 12 de agosto de 2025, considerando o disposto na Lei nº 2579, de 21 de abril de 2021, **REGULA e CONVOCA** todos os servidores ativos e inativos para a votação facultativa através de chapas, visando à eleição de 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo um representante dos servidores ativos e suplente, bem como um representante dos servidores inativos e suplente, que atuarão como membros no **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** do IPMM para o **Biênio 2025/2026**, observadas as seguintes regras:

### **INÍCIO E ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO**

1 - As eleições para o Conselho de Administração do IPMM serão processadas por intermédio do voto direto, secreto e facultativo da chapa escolhida, utilizando cédula própria disposta com os números das chapas, ao qual será selecionado com (X) na chapa escolhida. O pleito realizar-se-á presencialmente no dia 16 de setembro de 2025, com início, às 15:00h e encerramento, às 16:30h.

1.1 – A votação será feita por ordem de chegada.

### **ELEITORES**

2 - São eleitores todos os Servidores efetivos Ativos e Inativos do regime próprio de previdência do Município de Magé que, na data da eleição:

- I. Contabilizem, no mínimo, trinta e seis contribuições para a previdência municipal;
- II. Estejam em dia com suas obrigações previdenciárias;
- III. Estejam em dia com as obrigações financeiras assumidas perante o IPMM;

### **CANDIDATOS HABILITADOS À ELEIÇÃO**

3 - São elegíveis todos os Servidores efetivos Ativos e Inativos do IPMM que:

- I. Tenham, no mínimo, trinta e seis contribuições para a previdência municipal;
- II. Estejam em dia com as contribuições previdenciárias e com as obrigações financeiras assumidas junto ao IPMM;
- III. Tenham vinte e um anos completos;
- IV. Não tenham sofrido qualquer sanção disciplinar ou sentença criminal condenatória transitada em julgado.

### **CANDIDATOS INABILITADOS À ELEIÇÃO**

4 - São inelegíveis:

- I. Os servidores ativos que estejam cedidos a outros entes da Federação até o fim do prazo para registro das candidaturas;
- II. Os servidores efetivos ativos e inativos cujas contas apresentadas em função do exercício de cargos públicos tenham sido definitivamente recusadas;

III. Os integrantes da Comissão Eleitoral.

#### **PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

5 - O prazo para registro da solicitação das chapas será de 02 (dois) dias corridos. Terá início na data do dia 27 de agosto de 2025, às 10:00h, e se encerrará, impreterivelmente, no dia 28 de agosto de 2025, às 16:00h.

I – Não havendo inscritos ou inscrição de apenas uma chapa e, se houver impugnação da única chapa inscrita, a comissão eleitoral convocará imediatamente, nova eleição.

#### **LOCAL PARA INSCRIÇÃO**

6 - Os requerimentos de solicitação de candidatura (anexo I) e autorização do uso de imagem (anexo II), encontram-se à disposição dos interessados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, na Rua Presidente Castelo Branco nº 130, no horário de 10:00h às 16:00h.

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA À ELEIÇÃO**

7 - O requerimento do registro individual, em duas vias, será instruído com os documentos elencados a seguir:

I. Declaração da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de que o candidato conta com: trinta e seis contribuições para a previdência municipal (no mínimo); não se encontra cedido a outro Órgão; não se encontra licenciado e que não sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos cinco anos, se servidor ativo;

II. Cópia e original da carteira de identidade;

III. Cópia e original do CPF;

IV. Declaração, na forma do anexo I, de que não sofreu condenação criminal com sentença transitada em julgado perante a Justiça Federal e Estadual, sob as penas da Lei para inscrição. Caso eleito membro efetivo deverá apresentar as certidões criminais do distribuidor de acordo com o Aviso nº 299/2017 do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (gratuidade). E, não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de ilegitimidade previstas na Lei Complementar nº64 de 18 de maio de 1990.

V. Autorização para uso de imagem na forma do anexo II.

VI. Atendimento aos requisitos estabelecidos nos Arts. 76 e 78, II, da Portaria MPT nº 1.467/2022.

#### **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO**

8 - No caso de dúvida, irregularidade ou omissão na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará imediatamente o Candidato para apresentar defesa ou promover a regularização necessária, no prazo de 24 horas a partir da notificação, sob pena de indeferimento do registro.

### **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO**

9 - Os interessados terão o prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da data da divulgação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados, para requerer impugnações.

### **ENCAMINHAMENTO DE RECURSO**

10 - A impugnação de que trata o item 9 deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral e somente poderá versar sobre o atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

### **PRAZO PARA RECURSO**

11 - O candidato impugnado terá o prazo de vinte e quatro horas, contados da data da divulgação da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

11.1 – A divulgação da lista dos candidatos habilitados será no dia 08/09/2025.

### **FUNCIONAMENTO E ANDAMENTO DA ELEIÇÃO**

12 - A coleta de votos para a eleição da chapa com os nomes dos Membros do Conselho de Administração do IPMM será realizada no dia 02 de setembro de 2025, com início, às 15:00h, e encerramento, às 16:30h.

I. O sistema utilizado será a votação impressa, desenvolvido pela Comissão de Eleitoral.

II. O sistema de votação impressa contará com cédulas impressas em papel, tantas forem as chapas inscritas e habilitadas, onde o servidor depositará, na urna, a cédula contendo a chapa de sua preferência.

### **HABILITAÇÃO DO ELEITOR A VOTAÇÃO**

13 - Para votação o servidor deve estar munido de documento de identidade original expedida por Órgão Oficial.

### **VALIDAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO**

14 - Para garantir a idoneidade do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, em conjunto com os candidatos e/ou fiscais, atestará:

I. A inexistência de votos para todos os candidatos, antes de ser iniciada a votação;

II. A abertura do lacre, iniciando os trabalhos da eleição às 15:00h e o encerramento da votação, às 16:30h do dia 16 de setembro de 2025.

### **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15 - A Comissão Eleitoral, com o acompanhamento dos Candidatos ou fiscais credenciados de cada candidato, fará a abertura da apuração da contagem dos eleitores e dos votos de cada candidato;

16 - O relatório será emitido pela Comissão Eleitoral no dia da apuração do resultado e os presentes consignarão em documento apresentado o ato.

### **DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO**

17 - A divulgação será efetivada no dia 16 de setembro de 2025, após a apuração no IPMM.

17.1 - O Diretor-Presidente do IPMM homologará e publicará através do Boletim Informativo Oficial - BIO o resultado da eleição.

### **DIVULGAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL**

18 - Os candidatos habilitados poderão divulgar sua campanha por meio próprio utilizando-se de quaisquer recursos, sem resultar em interferência no andamento dos serviços da rotina da Prefeitura de Magé e de acordo com as normas estabelecidas.

### **INÍCIO E ENCERRAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL**

19 - As divulgações das plataformas e campanhas eleitorais serão iniciadas na data da publicação da lista dos candidatos habilitados e encerradas no dia 08/09/2025.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

20 - O descumprimento das normas estabelecidas neste ato implicará na impugnação do candidato infrator pela Comissão Eleitoral.

21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Magé/RJ, 18 de agosto de 2025

**VALÉRIA OLIVEIRA CARNEIRO**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Matrícula T-2577

**VANESSA S S GALDINO DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão Eleitoral  
Matrícula: T-4311

**EDNA DA CONCEIÇÃO MARQUES  
VASCONCELOS**  
Membro da Comissão Eleitoral  
Matrícula T-3108

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CANDIDATURA DA CHAPA/CANDIDATOS

NOME DA CHAPA:

\_\_\_\_\_

Requerimento nº \_\_\_\_\_/2025.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS
_____ _____ (Nome)
_____ (nome para fins da eleição)
_____, _____, Residente da Rua _____ _____ (Nacionalidade) (Estado Civil)
Carteira de identidade nº _____ Expedida em _____ _____
Órgão emissor _____ CPF nº _____ Telefone nº _____ _____
Cargo _____ Matricula _____ e-mail _____ _____

SUPLENTE DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS
_____

_____
(Nome)
_____
(nome para fins da eleição)
_____, _____, Residente da Rua _____
_____ (Nacionalidade) _____ (Estado Civil)
_____
Carteira de identidade nº _____ Expedida em _____
_____
Órgão emissor _____ CPF nº _____ Telefone nº _____
_____
Cargo _____ Matrícula _____ e-mail _____
_____

Requerimento nº \_\_\_\_\_/2025.

<b>REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS</b>
_____
_____
(Nome)
_____
(nome para fins da eleição)
_____, _____, Residente da Rua _____
_____ (Nacionalidade) _____ (Estado Civil)
_____
Carteira de identidade nº _____ Expedida em _____
_____
Órgão emissor _____ CPF nº _____ Telefone nº _____
_____

\_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_ Matricula \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**SUPLENTE DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Nome)

\_\_\_\_\_ (nome para fins da eleição)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Residente da Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Nacionalidade) \_\_\_\_\_ (Estado Civil)

Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ Expedida em \_\_\_\_\_

Órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Telefone nº \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_ Matricula \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Requerimento nº \_\_\_\_\_/2025.

Requer, nos termos da Lei Municipal nº 2579, de 21 de abril de 2021, inscrição da chapa com os candidatos para o cargo de Membro do Conselho de Administração do IPMM, anexando a documentação exigida pelo Edital.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verídicas e que preenchem os pré-requisitos de elegibilidade dispostos no referido Edital. Inclusive não tendo sido condenado criminalmente, em decisão transitado em julgado, perante a Justiça Federal e Estadual.

Nestes Termos, Pede deferimento.

Magé/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

SERVIDOR ATIVO: \_\_\_\_\_  
Assinatura

SUPLENTE DO SERVIDOR ATIVO: \_\_\_\_\_  
Assinatura

SERVIDOR INATIVO: \_\_\_\_\_  
Assinatura

SUPLENTE DO SERVIDOR INATIVO: \_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II

### **AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM**

Autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos a utilizar a minha imagem em material de divulgação que venha a produzir, relacionado à eleição dos representantes do funcionalismo junto ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé - IPMM, para utilização, por si ou por terceiros autorizados pelo Município, em mídia eletrônica e impressa, em caráter gratuito e por tempo indeterminado.

A presente autorização possibilita a reutilização de minha imagem pelo Município de Magé em programas e campanhas a serem vinculados, referente ao processo eleitoral supracitado, de acordo com os critérios da conveniência e oportunidade da Administração Pública, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.

Magé/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

SERVIDOR ATIVO: \_\_\_\_\_  
Assinatura

SUPLENTE DO SERVIDOR ATIVO: \_\_\_\_\_  
Assinatura

SERVIDOR INATIVO: \_\_\_\_\_  
Assinatura

SUPLENTE DO SERVIDOR INATIVO: \_\_\_\_\_  
Assinatura